



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 ([REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014](#))

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 42/2016 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 25/2016

I - PREÂMBULO

1.1 – A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.967.745/0001-23 através do Reitor e Pregoeiro nomeada através da Portaria n.º3/2016, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Ato Normativo da UNIUV 002/2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no dia **04/10/2016 às 14:00 horas**, no endereço Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, Bairro São Basílio Magno, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.2 - O recebimento dos envelopes, dar-se-á até às **14:00 horas do dia 04/10/2016**, no Departamento de Compras e Licitações da UNIUV.

II - DO OBJETO

2.1 – Contratação de serviços de acesso à Internet para o campus de São Mateus do Sul, com Link Dedicado em Fibra Óptica, Simétrico e com 100% de Garantia de Banda, com total de 10 Mbps, para o período de 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação da UNIUV a seguir: 2.048.3390.39 - 3076 - 24/2016 - MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Esta licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 2006.

4.2. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

4.3. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que não atenderem às condições deste edital;
- b) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça;
- c) Agentes políticos e servidores públicos do Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

V - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolar o pedido junto ao Pregoeiro.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VI - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

6.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

b) tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

c) tratando-se de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, Certidão Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, para o devido enquadramento no presente certame de licitação.

d) Tratando-se de MEI – Microempreendedor Individual Certificado da Condição de Microempreendedor Individual acompanhado de documento de Identificação com foto.

e) cópia da carteira de identidade do representante legal e/ou procuração (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

I - o representante legal e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

6.5 - Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

6.6 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

6.7 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

6.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

VII - DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital, e;

b) Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.

7.2 - Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

7.3 – Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, ostítulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

AO PREGOEIRO DA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
PROCESSO N.º 42/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2016

LICITANTE: _____
ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

AO PREGOEIRO DA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO N.º 42/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2016

LICITANTE: _____
ENVELOPE “02” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

7.4 - A remessa dos envelopes “01” e “02” - proposta de preço e habilitação poderá ser feita por via postal, desde que o recebimento seja efetivado até a data e horário marcado para a sessão de abertura dos envelopes, sendo que a participante que optar por encaminhar seus envelopes por via postal, não terá direito a realizar lances, tampouco a interpor recurso em qualquer das fases da licitação.

7.4.1 As empresas que optarem por remeter seus envelopes por via postal, deverão cumprir com os requisitos de constantes nos itens 7.1 e 7.3 deste Edital e comprovarem a condição de ME ou EPP.

7.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.8 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.9 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.10 - A não-entrega da Declaração exigida na alínea “a” do item 7.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

7.11 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

VIII - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

8.1 - Os interessados deverão apresentar sua Proposta Comercial em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

8.2 - A Proposta Comercial, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores,



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- I. Modalidade e o número desta licitação;
- II. Identificação (razão social), endereço, telefone, fax, e-mail, se houver e o número do CNPJ da proponente;
- III. Nome do banco, número da agencia e da conta-corrente (com dígito verificador);
- IV. Nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar o contrato;
- V. Assinatura do representante legal da empresa;
- VI. Validade da proposta: não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da proposta.
- VII. prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos, a critério das partes;
- VIII. orçamento discriminado dos serviços conforme Anexo IV;
- IX. Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução dos serviços licitados e especificações, encargos sociais, assistência técnica, uniformes, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.
- X. A Contratada deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações deste Edital e Anexos. Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativamente às dificuldades não previstas por esta na elaboração de sua proposta. Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.
- XI. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

IX - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope "02" – "Documentos de Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

9.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultado a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

- e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.
- g) Declaração de Idoneidade conforme modelo Anexo III.

9.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará de Licença).

9.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovar, mediante 1 (um) atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha a proponente executado serviços compatíveis com o objeto da licitação.

9.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

9.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da UNIUV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

1993, sendo facultado à UNIUV convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X - DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.2 - Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

10.3 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "01", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o item/lote licitado.

10.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

10.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada lote até o encerramento do julgamento deste.

10.6 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta.

10.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

10.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.11.2 – A aceitabilidade da proposta primeira classificada será decidida pelo pregoeiro que terá como **parâmetro de preço para contratação o Preço Máximo constante do Anexo IV deste Edital.**

10.11.1 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

10.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) / lote(s) do certame.

10.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.

10.13.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores superiores aos constantes do Anexo IV ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

10.14 - Nas situações previstas nos incisos 10.9 e 10.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

10.16 – As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

11.2 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui no Anexo V do presente ato convocatório.

11.3 - O contrato a ser firmado terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério das partes.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

11.4 - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

11.5 - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

11.6 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.6.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.6.2 - A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 11.6, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

11.8 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

11.9 - A prestação dos serviços pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11.10 No recebimento dos serviços serão verificados o cumprimento das exigências do presente edital, reservando-se a UNIUV o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

XII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O valor global do contrato contempla os serviços de instalação, que serão pagos em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços de instalação e o valor dos serviços de acesso a internet, que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais, pagas até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços objeto da presente licitação, após apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços em que deverá constar o número da licitação, número do contrato, a discriminação do objeto e os dados bancários para depósito do pagamento.

12.2 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da regularidade fiscal e trabalhista.

XIII - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

XIV – DO REAJUSTE

14.1 – Os preços não poderão ser reajustados.

14.2 – Em caso de prorrogação será permitido reajuste anual do valor do contrato, de forma sucessiva e cumulativa, com base nos percentuais do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), ou qualquer outro índice editado pela Fundação Getúlio Vargas — FGV, pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas — Fipe ou por órgão oficial, no caso de extinção do IGP-M.

XV - DAS PENALIDADES

15.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

15.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

15.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições da presente;

16.2 – Assegura-se a UNIUV o direito de:

16.2.1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

16.2.2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

16.2.3 - adiar a data da sessão pública;

16.2.4 - rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

16.3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

16.5 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

16.6 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Av. Bento Munhoz da Rocha, 3856, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória – PR, bem como informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone 42 35221837 ramal 217, das 9:00 às 12 e 13:30 h às 17 h.

16.7 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

16.8 - No interesse da UNIUV, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

16.9 - Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

16.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

16.11 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

XVII – FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XVIII – ANEXOS DO EDITAL

- I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III – Declaração de Idoneidade
- IV – Termo de Referência
- V – Minuta do contrato

União da Vitória, 16 de setembro de 2016.

Josiane Bendlin Gasparoto
Pregoeira



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

Ao
PREGOEIRO DA UNIUUV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

Ao
PREGOEIRO DA UNIUV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

Ao
PREGOEIRO DA UNIUV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa (ABC LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º (00.000.000/0001-00), inscrição estadual (000000-00), com sede na (Rua A, nº 01, cj. 01), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx), neste ato representada por seu (sócio gerente, (João da Silva), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº 1.111.111/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (Nº DO 111.111.111-11), residente na (Rua B, nº 01, ap. 01), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxx), nos termos do(a) (2ª Alteração do Contrato Social), declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

_____, em _____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____ / _____

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal no. 947/74, sita na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n. 3856, nesta cidade, neste ato representada por seu Reitor, o _____, CPF N° _____, RG N° _____, doravante denominado CONTRATANTE e, _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, N° _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ sob n° _____, neste ato, por intermédio de seu representante legal, o _____, CPF N° _____, RG N° _____, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato, originário da licitação efetuada sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 25/2016**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que se regerá pelos dispositivos da Lei no. 8.666/93 e alterações, conforme proposta da CONTRATADA, datada de _____ e pelas condições estabelecidas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O Presente instrumento contratual tem como origem o procedimento licitatório, instaurado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 25/2016**, regido pelo tipo menor preço GLOBAL, tendo como objeto:

Contratação de serviços de acesso à Internet para o campus de São Mateus do Sul, com Link Dedicado em Fibra Óptica, Simétrico e com 100% de Garantia de Banda, com total de 10 Mbps, para o período de 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo Único-

Integram e complementam o presente instrumento para todos os fins legais, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 25/2016** e seus anexos, bem como a proposta de preço ofertada pelo licitante vencedor, ora denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro – A Contratada é obrigada a prestar os serviços constantes no objeto do presente termo contratual no campus da Uniuv de São Mateus do Sul, disponível 24 horas por dia.

Parágrafo segundo - A Contratada é obrigada a prestar os serviços constantes no objeto do presente termo contratual, comunicando ao responsável pelo Centro de Processamento de Dados – CPD quaisquer problemas ou interrupções no serviço prestado, sendo que esta comunicação deverá ser com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo terceiro – A contratada é obrigada a arcar com todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste instrumento, inclusive os de ordem fiscal, trabalhista, securitária ou quaisquer outros decorrentes de suas atividades.

Parágrafo quarto – Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, com a Contratante e a Contratada e os seus empregados. A Contratada responderá por eventuais ações judiciais e trabalhistas de seus empregados, oriunda direta ou indiretamente do presente contrato, assumindo a



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

Contratada, o pólo passivo da mesma isentando desde já, a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade na lide, ficando consequentemente excluída do litígio, sendo de inteira responsabilidade da ora Contratada a discussão do mesmo.

Parágrafo quinto - A Contratada não poderá ceder ou transferir os direitos ou obrigações deste contrato, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro - Efetivar pontualmente os pagamentos referidos na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Parágrafo primeiro – O valor global do contrato contempla os serviços de instalação, que serão pagos em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços de instalação e o valor dos serviços de acesso a internet, que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais, pagas até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços objeto da presente licitação, após apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços em que deverá constar o número da licitação, número do contrato, a discriminação do objeto e os dados bancários para depósito do pagamento.

Parágrafo segundo - Os pagamentos decorrente da execução da presente licitação, correrão por conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária:

2.048.3390.39 - 3076 - 24/2016 - MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA

CLÁUSULA QUINTA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro – O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério das partes.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Parágrafo primeiro - Os preços não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de atraso injustificado do cumprimento dos prazos de prestação dos serviços, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2 % sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total dos serviços em atraso.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 9 % sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA– RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos alencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA– DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

União da Vitória, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: